

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO
PROJETO DE LEI Nº 8035/2010**

**PROJETO DE LEI Nº 8.035, DE 2010
(Do Poder Executivo)**

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Modifique-se a Meta 20 do Anexo do substitutivo ao Projeto de Lei nº 8035/10 que passa a ter a seguinte redação:

Meta 20: Ampliar o investimento na educação pública em relação ao produto interno bruto, na proporção de, no mínimo, 1% ao ano, de forma a atingir 10% do PIB até 2016.

JUSTIFICAÇÃO

Cabe à União liderar o esforço de aumentar o investimento em educação em relação ao PIB de forma a atingir 10% de investimento na educação até 2016. Há de se estabelecer estratégias nacionais, em ação conjunta da União, Estados, DF e municípios e que este esforço seja proporcional à respectiva participação na arrecadação nacional, levando-se em conta as responsabilidades constitucionais de cada ente da federação.

Sala das Sessões, de dezembro de 2011.

**DEPUTADO BIFFI
PT/MS**